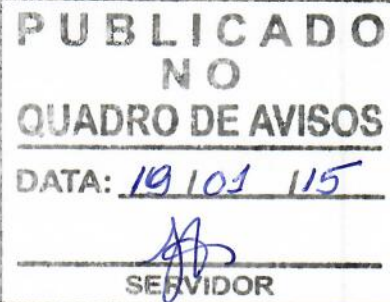




Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra



DECRETO EXECUTIVO Nº.3659/2015

**“ESTABELECE OS VALORES MÉDIOS
DO HECTARE DAS ÁREAS RURAIS
PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA, no
uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estipulados para o Exercício de 2015 os valores em reais médios do hectare de acordo com as localidades descritas abaixo:

ITBI - 2015				
LOCALIDADE	AGROPECUÁRIA.	PECUÁRIA	OUTRAS UTILIZ.	INAPROVEITÁVEL
ÁGUA NEGRA	13311,38	4062,76	2901,94	1847,52
AÇUDE DOS SILVANOS	6384,34	4062,76	3662,29	1858,11
BARRAGEM	3482,37	1741,15	1572,86	797,05
BARRAGEM VAL DE SERRA	13311,38	5146,88	3993,09	2021,75
BOQUEIRÃO	13311,38	7706,85	5583,38	3039,33
CAMPINAS	13311,38	3745,64	2890,36	1850,84
CARRETELA	13311,38	8299,66	6430,76	3251,69
CERRO DOS GELLATTI	5055,25	2901,94	2605,95	1314,37
CERRO DOS VILLANOVA	13311,38	2901,94	2605,95	1314,37
CONTA DINHEIRO	3615,86	2170,66	1955,93	987,13
CURTUME	3615,86	2170,66	1955,93	987,13
COSTA DO GUASSUPI	13311,38	5223,53	3482,37	1847,52
DURASNAL	13311,38	8084,1	5223,53	2639,34
ESTRADA DOS BRAIDA	4341,37	2901,94	2605,95	1314,37
ESTRADA DOS DIAS	3615,86	2170,66	1955,93	987,13
ESTRADA DO MOINHO	6674,54	5223,53	3482,37	1847,52



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

ESTRADA VAL DE SERRA	13311,38	8084,1	5223,53	2639,34
ESTRADA DA BARRAGEM	4341,37	2901,94	2605,95	1314,37
GOIABAL	3615,86	2170,66	1955,93	987,13
GUASSUPIZINHO	13311,38	8299,66	6430,76	3251,69
ILHA DOS AMARAL	13311,38	8299,66	6430,76	3251,69
ITAIMBÉ	4643,17	2724,07	2356,37	1192,99
PASSO DA AMIZADE	6384,34	3192,16	2884,57	1462,21
PASSO DO MACACO	3615,86	2170,66	1955,93	987,13
PASSO DO TIGRE	13311,38	6723,24	5211,95	2639,34
PEDREIRAS	4875,31	2745,29	2472,49	1256,33
PERAU VELHO	5066,83	3261,8	2931	1483,32
PONTE DO IBICUI	13311,38	6723,24	5211,95	2639,34
POSTINHO	13311,38	6063,05	3482,37	1847,52
QUILOMBO	13311,38	5223,53	3482,37	1847,52
RINCÃO DOS ALBINOS I	13311,38	5223,53	3482,37	1847,52
RINCÃO DOS ALBINOS II	5223,53	3482,37	2095,22	1061,01
COSTA DO TOROPI	13311,38	6723,24	5211,95	2639,34
RINCÃO DOS CAMARGO	6517,83	4341,37	3917,67	1974,22
RINCÃO DO GUASSUPI	13311,38	6063,05	3482,37	1847,52
RINCÃO DA LAGOA	6094,17	4062,76	3668,09	1852,79
RINCÃO DOS MAIAS	4341,37	2170,66	1955,93	987,13
RINCÃO DOS NEGRINHOS	13311,38	8757,75	4643,17	2111,48
RINCÃO DOS PIRES	6384,34	3192,16	2884,57	1462,2
RINCÃO DOS ROSAS (ROMA)	13311,38	7774,19	6030,31	3051,08
RINCÃO DOS SALVIANOS	13311,38	5223,53	4701,19	2380,7
RINCÃO DOS TRINDADES	13311,38	6500,95	5037,81	2549,61
RINCÃO DOS VARGAS	13311,38	6500,95	5037,81	2549,61
RONDINHA	13311,38	6063,05	4701,19	2380,7
SANTO INACIO	13311,38	6500,95	5037,81	2549,61
SÃO MIGUEL	5066,83	3261,8	2931	1483,32
SEDE	13311,38	8757,76	6430,77	3251,31
TAQUAREMBÓ	13311,38	8084,1	5223,53	2639,34

Art. 2º - Os reajustes serão feitos de acordo com o definido nos artigos 62º e 63º do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº. 02/2010.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM SÃO MARTINHO DA SERRA,
aos dezanove dias do mês de janeiro de dois mil e treze.


IVAN SCHIEFFELBEIN
PREFEITO MUNICIPAL